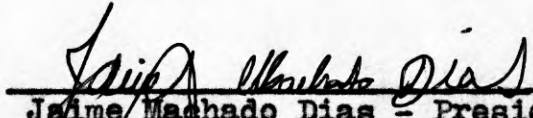


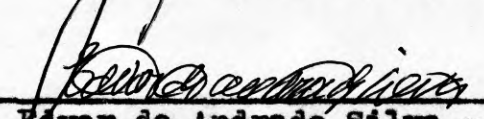
LEI Nº 701/83

EMENTA: Autoriza suplementação de dotações e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa total fixada para o corrente exercício.
- Art. 2º - Os recursos a serem utilizados deverão atender as disposições do art. 7º combinado com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário ressalvado o disposto no art. 4º, letra "a", da nº 689/82, de 27 de outubro de 1982.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 25 de Novembro de 1983.


Jaime Machado Dias - Presidente.


Rávar de Andrade Silva - 1º Secretário.

